COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 11/08/14
Kleida S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 380 ,DE 2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2014.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

Autor do Projeto: Vereadores membros da Mesa Diretora.

Relator: Vereador Claudio Rodrigues/PSL

Parecer Favorável.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução nº 10, de 2014, assinado pelos Vereadores membro da Mesa Diretora, que abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00, para cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a Relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições que abrem créditos adicionais de qualquer espécie e que de alguma forma tragam responsabilidade para o erário público.

Quanto ao mérito, o presente projeto de resolução visa criar rubricas orçamentárias no orçamento geral da Câmara Municipal, na importância de R$ 70.000,00, para atender despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atendera as ações administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.

Quantos aos aspectos orçamentário e financeiro, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, irá manter o parecer favorável, porém, apresenta uma Emenda modificando o referido projeto, uma vez que o Projeto de Resolução nº 10, de 2014, em sua forma original não cumpre as exigências impostas pelos artigos 43 e 46 da Lei nº 4.320, de 1964 c/c o art. 12 da Lei Municipal nº 6.297, de 2013.

Em face de todo o exposto, como Relator, e com a devida emenda apresentada por esta Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, entendo que o Projeto de Resolução nº 10, de 2014, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e pela Lei Municipal nº 6.297, de 2013.

Pelas razões mencionadas, como Relator da proposição, sou pelo Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 10, de 2014, com a devida emenda proposta.

Claudio Rodrigues
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam, pelo Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 10, de 2014, com a devida emenda.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 11 de agosto de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro